

São Paulo, 15 de dezembro de 2016.

BM&F BOVESPA S/A — BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS ("BM&F BOVESPA")

At. Sr. Tiago Curi Isaac — Diretor de Desenvolvimento de Empresas (tisaac@bvmf.com.br)

Ref.: Manifestação sobre a proposta de reforma dos regulamentos dos segmentos diferenciados de governança "Novo Mercado" e do "Nível 2" da BM&F Bovespa.

Prezados Senhores,

Agradecemos a oportunidade de conversarmos e esclarecermos dúvidas nesta segunda fase de audiência pública para reforma do regulamento do Novo Mercado. Gostaríamos de contribuir com a proposta, e externar algumas preocupações em relação a itens que vão impactar a Companhia.

1. Comitê de Auditoria Estatutário

Art. 24 *A companhia deve instalar comitê de auditoria estatutário que deve atender ao disposto na regulamentação editada pela CVM. O comitê de auditoria estatutário deve contemplar, ao menos, 2 (dois) membros do conselho de administração da companhia, sendo:*

Art. 25 *a maioria de membros independentes 1 (um) deles independente, conforme definição constante deste regulamento.*

Manifestação da Rossi: A companhia possui um Comitê de Auditoria, que atualmente conta com 1 (um) conselheiro em sua composição, além de dois membros da Diretoria, e dessa forma, entendemos que seja suficiente para o cumprimento de suas atribuições conforme regulamento interno, atendendo a atual estrutura da Companhia.

2. Conselheiros independentes

Art. 16 *A companhia deve prever, em seu estatuto social, que seu conselho de administração seja composto por, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, de conselheiros independentes.*

Manifestação da Rossi: A companhia avaliou as regras de enquadramento de conselheiro independente, porém no que diz respeito à inclusão da regra de no mínimo 2 (dois) conselheiros independentes, sugerimos que seja mantido a regra atualmente aplicável, de no mínimo 20%. Essa regra seria mais adequada à estrutura da Companhia.

3. Relatório Socioambiental

Art.33 A companhia deve divulgar, anualmente, até 31 de julho, relatório com informações ambientais, sociais e de governança corporativa tomando por base padrão internacionalmente aceito, como o da Global Reporting Initiative (GRI) ou o da estrutura internacional para relato integrado do International Integrated Reporting Council (IIRC).

Manifestação da Rossi: A Companhia sugere que seja avaliado a relação custo-benefício dessa regra, considerando a atual conjuntura econômica brasileira e o esforço da companhia na redução de despesas administrativas. Entendemos que deve haver a opção de adoção do relatório de acordo com padrões internacionais, somente àquelas Companhias que possuam características particulares do setor de atuação, e cuja atividade implique em uma grande exposição a riscos ambientais. Além do mais, o setor de construção civil está sujeito a leis e regulamentos ambientais e é obrigado a obter aprovação de diversas autoridades governamentais para o desenvolvimento de suas atividades.

Esperamos ter contribuído com essas observações, e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Atenciosamente,



Fernando Miziara de Mattos Cunha
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Para mais informações, favor contatar:

Relações com Investidores

Tel. (55 11) 4058-2502

ri@rossiresidencial.com.br